



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1409/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$2.349,12 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais com doze centavos), na seguinte rubrica e especificação:

10. Instituto Municipal de Previdência e Assistência Servidores de Saldanha Marinho - IMPAS.  
2400 - Atividades Administrativas do Conselho do IMPAS.  
33390.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. R\$2.349,12.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011, no valor de R\$2.349,12.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de fevereiro de 2012.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete